



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº. 446/2008
De 14 de abril de 2008

**“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do convênio nº 111/2007-Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Art. 2º Fica criado **Projeto – 1059** – vinculado a Função Programática – 02.008.26.782.0010.**1059** – **Aquisição de Equip. Rodoviários e Insumos.**

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

02.008.26.782.0010.**1059** – **Aquisição de Equip. Rodoviários e Insumos.**

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 235.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 46.000,00

TOTAL.....R\$ 281.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos da União Federal, provenientes do convênio firmado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, e o Município de Vale do Anari, no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), deste valor o Município arcará com a contra partida no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), provenientes conforme Art. 43. § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, por anulação de dotação orçamentária por redução conforme abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

REDUÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.003.99.999.9999.0.000 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 – **Reserva de Contingência**.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....**R\$ 15.000,00**

Art. 4º - O projeto criado nesta Lei, fica incluído no PPA – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal